

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 24/2018/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, inscrita no CNPI sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP; com sede na Avenida Industrial, nº 780, conjunto 805 e 806, sala 2, Bairro: Jardim, CEP: 09.080-500, Santo André - SP, inscrita no CNPJ/MF 10.812.380/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, DAMASO BENTO MATOS, portador da cédula de identidade RG 28.548.893 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.609.598-43, doravante denominada CONTRATADA, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 24/2018, cujo objeto é a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Câmara Municipal de Louveira; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2.019.

Cláusula 2ª - DO VALOR E MONTANTE EMPENHADO

Para o pagamento dos serviços a Câmara Municipal de Louveira disponibilizará o montante global estimado de R\$ 611.520,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos e vinte reais).

Cláusula 3º - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS MAIS VANTAJOSAS À ADMINISTRAÇÃO

Objetivando ofertar condições econômicas mais vantajosas à Administração, a CONTRATADA oferta desconto de 2% sobre o valor do contrato.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

Cláusula 5ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 12 de julho de 2019.

CÂMARA MU LAÉCIO NERIS DE ALMEDA CONTRATANTE

RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP DAMASO BENTO MATOS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti

RG 46.029.977-3

Nome: Francisco de Assis Silva Junior

RG 19.416.690-9